



**Declaração de Herdeiros - \_\_\_\_\_ 1\***

Declaro(amos) em sã consciência que sou(somos) o(s) único(s) herdeiro(s) legal(is) e

\_\_\_\_\_ 2\* beneficiário(s) de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3\* que faleceu no estado civil de \_\_\_\_\_

4\* \_\_\_\_\_

5\* de nome \_\_\_\_\_ 6\* e RG \_\_\_\_\_ 7\*.

Estou(amos) ciente(s) de que, caso esta declaração não seja a expressão da verdade, ressarcirei(emos) a seguradora dos prejuízos dela decorrentes, além de responder(ermos) criminalmente por infração do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

1	Nome	RG	Data de Nascimento
	Endereço		
	Assinatura		
2	Nome	RG	Data de Nascimento
	Endereço		
	Assinatura		
3	Nome	RG	Data de Nascimento
	Endereço		
	Assinatura		

4	Nome	RG	Data de Nascimento
	Endereço		
	Assinatura		
5	Nome	RG	Data de Nascimento
	Endereço		
	Assinatura		
6	Nome	RG	Data de Nascimento
	Endereço		
	Assinatura		

**Testemunhas**

1	Nome	RG
	Assinatura	
2	Nome	RG
	Assinatura	

**Observações:**

- 1 - Reconhecer a firma de todos;
- 2 - Todos deverão assinar e anexar xerox da Identidade e do CPF autenticados (somente uma Declaração para todos os herdeiros).
- 3 - O campo relativo à indicação de herdeiros que permanecerem em branco deverão ser invalidados por meio de um traço.

---

**Esclarecimentos:**

Quando não houver indicação de beneficiário(s) e a Cláusula Beneficiária na Apólice for conforme a lei ou quando houver indicação de forma genérica, tais como: filhos, irmãos, sobrinhos, enviar Declaração de Herdeiros, conforme o caso abaixo especificado:

- I) Declaração de descendentes (filhos): Quando o segurado deixar filho(s) e havendo ou não cônjuge/companheira(o).
- a) Sendo o filho menor de idade, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelos pais do Segurado, na falta, o representante legal do filho menor de idade.
  - b) Sendo o filho maior de idade, ele mesmo deverá preencher e assinar a declaração.
- II) Declaração de ascendentes (pais): Quando o segurado não deixar filho(s) e havendo ou não cônjuge/companheira(o).
- III) Declaração de cônjuge/companheiro(a): Quando o segurado não deixar filho(s) e pais.
- IV) Declaração de colaterais (irmãos): Quando o segurado não deixar filho(s), pais e cônjuge/companheiro(a).

Obs.:

- A Declaração de Herdeiros deverá ser elaborada de acordo com a sequência das situações enumeradas acima.

Exemplos.:

- 1) O segurado deixando filhos e cônjuge/companheira(o) reconhecida(o) ou não pela lei previdenciária, deverá ser feita Declaração de Herdeiros-Descendentes, na qual assinarão os filhos e mencionarão o nome e RG do cônjuge/companheira(o) do segurado;
  - 2) O segurado deixando ascendentes e cônjuge/companheira(o) reconhecida(o) ou não pela lei previdenciária, deverá ser feita a Declaração de Herdeiros-Ascendentes que será assinada pelos pais do segurado e mencionarão o nome e RG do cônjuge/companheira(o) do segurado.
- Quando houver filho pré-morto seu nome deverá constar na Declaração de Herdeiros e ser encaminhada a Certidão de Óbito.
  - Na hipótese de falecimento do ascendente, a Certidão de Óbito deverá ser encaminhada.

**Instruções para preenchimento do Formulário.**

1\*) Preencher este campo com uma das alternativas abaixo:

- Descendentes (filhos);
- Colaterais (irmãos);
- Ascendentes (pais);
- Cônjuge/Companheira(o).

2\*) Este campo se refere ao seu grau de parentesco com o segurado. Favor selecionar e escolher a opção que se enquadra:

- filho(s);
- irmão(s);
- pais;
- cônjuge/companheira(o).

3\*) Favor escrever o nome do segurado.

4\*) Favor colocar o Estado Civil do Segurado:

- Solteiro;
- Casado;
- Separado Judicialmente;
- Divorciado;
- Viúvo.

5\*) Selecionar a opção abaixo que se enquadre na condição dos Herdeiros deixados pelo segurado:

- sem deixar cônjuge/companheira(o) reconhecido pela lei previdenciária; (esta opção deverá ser selecionada quando a Declaração de Herdeiros for de Descendentes e o segurado não tiver deixado cônjuge/companheira(o) reconhecido pela lei previdenciária)
- deixando cônjuge/companheira(o) reconhecido pela lei previdenciária; (esta opção deverá ser selecionada quando a Declaração de Herdeiros for de Descendentes e o segurado houver deixado cônjuge/companheira(o) reconhecida(o) pela lei previdenciária)
- deixando cônjuge/companheira(o) não reconhecido pela lei previdenciária; (esta opção deverá ser selecionada quando a Declaração de Herdeiros for de Descendentes e o segurado tiver deixado cônjuge/companheira(o) reconhecido pela lei previdenciária)
- sem deixar filhos e cônjuge/companheira(o); (esta opção deverá ser selecionada quando a Declaração de Herdeiros for de Ascendentes e o segurado não houver deixado filhos e cônjuge/companheira(o))
- sem deixar filhos, porém deixando cônjuge/companheira(o) reconhecido pela lei previdenciária; (esta opção deverá ser selecionada quando a Declaração de Herdeiros for de Ascendentes e o segurado não tiver deixado filhos mas deixado cônjuge/companheira(o) reconhecida(o) pela lei previdenciária)
- sem deixar filhos, porém deixando cônjuge/companheira(o) não reconhecido pela lei previdenciária; (esta opção deverá ser selecionada quando a Declaração de Herdeiros for de Ascendentes e o segurado não houver deixado filhos mas deixado cônjuge/companheira(o) não reconhecido pela lei previdenciária)
- sem deixar filhos e ascendentes; (esta opção deverá ser selecionada quando a Declaração de Herdeiros for de Cônjuge/Companheira(o) e o segurado não tiver deixado filhos e ascendentes)
- sem deixar filhos, ascendentes e cônjuge/companheira(o); (esta opção deverá ser selecionada quando a Declaração de Herdeiros for de Colaterais e o segurado não tiver deixado filhos, ascendentes e cônjuge/companheira(o))

6\*) Informar o nome do cônjuge/companheira(o) que o segurado deixou se o item 5\* for preenchido por uma das seguintes opções:

- deixando cônjuge/companheira(o) reconhecido pela lei previdenciária;
- deixando cônjuge/companheira(o) não reconhecido pela lei previdenciária;
- sem deixar filhos, porém deixando cônjuge/companheira(o) reconhecido pela lei previdenciária;
- sem deixar filhos, porém deixando cônjuge/companheira(o) não reconhecido pela lei previdenciária

7\*) Informar o número do RG do cônjuge/companheira(o) que o segurado deixou, caso o item 6º acima for preenchido.